

## CONVOCATÓRIA PARA PROGRAMAÇÃO DO CASARÃO DOS PONTOS DE CULTURA DURANTE O 25º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS FIG 2015

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente CONVOCATÓRIA a seleção de propostas inscritas por **Pontos de Cultura** para compor a programação do **V Casarão dos Pontos de Cultura**, a ser realizado entre os dias 20 a 24 de julho de 2015, durante a programação do 25º Festival de Inverno de Garanhuns – FIG.

**Parágrafo único:** Entende-se por Pontos de Cultura as entidades sem fins lucrativos conveniados com o Ministério da Cultura – MINC e com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, que desempenham o papel de articular ações culturais entre a comunidade e o Estado.

### 2 – DA FINALIDADE

- 2.1. O **Casarão dos Pontos de Cultura**, é uma ação cultural promovida pelo Estado de Pernambuco, sendo apresentado em sua **V edição** durante a programação do **25º Festival de Inverno de Garanhuns** e tem como finalidade apresentar as diversas realizações e manifestações da cultura popular, visando, sobretudo, a preservação de valores culturais, a transmissão de conhecimento e tradições dos grupos de cultura, além de assegurar ações que estimulem a inclusão social.

### 3 – DOS PROPONENTES

- 3.1. Apenas poderão participar da presente convocatória os pontos de cultura conveniados com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e com Ministério da Cultura – MINC, sem impedimentos legais para este fim e com comprovação de pleno funcionamento.
- 3.2. Serão selecionadas 5 propostas para oficinas de formação cultural, 5 propostas para apresentações artísticas e 2 exposições, podendo ser: fotografia, artes visuais ou artesanato.

### 4 – DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O **V Casarão dos Pontos de Cultura** é uma ação realizada através da gestão compartilhada entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e a Rede dos Pontos de Cultura de Pernambuco.
- 4.2. A coordenação do **V Casarão dos Pontos de Cultura** ficará sob a responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de

Pernambuco - FUNDARPE, através da Coordenação do Programa Cultura Viva em Pernambuco.

## 5 – DAS ATIVIDADES

### ► OFICINAS

- 5.1. As propostas de oficinas deverão ser enviadas de acordo com modelo de formulário em anexo (Anexo I) e previsão orçamentária, nas diversas linguagens culturais: Teatro, Dança, Circo, Literatura, Música, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Cultura Popular, Artesanato, Patrimônio, Gastronomia, Moda, Fotografia, Audiovisual, Radiodifusão, Economia Criativa, Comunicação, Cultura Digital, entre outras.
- 5.2. No Formulário de Inscrição são obrigatórias as seguintes informações:
- Identificação do proponente e da proposta;
  - Objetivos;
  - Conteúdo programático e metas;
  - Orçamento;
  - Currículo e ASSINATURA do proponente;
  - Cópias das documentações (item 4).
  - Plano de aula

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas oficinas, despesas com alimentação, transporte e hospedagem para os instrutores são de inteira responsabilidade do proponente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As oficinas devem ter a duração de 4 horas diárias, no período de cinco dias, num total de 20h/aula, sendo no último dia a culminância de todas as atividades do Casarão.

### ► APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- 5.3. As propostas das apresentações culturais deverão ser exclusivamente dos Pontos de Cultura.
- 5.4. Para avaliação das apresentações será necessário o envio de CD, DVDs ou links da internet com conteúdo pertinente à proposta, além do formulário de inscrição e previsão orçamentária.
- 5.5. No Formulário de inscrição são obrigatórias as seguintes informações:
- Identificação do proponente e da proposta;
  - Histórico do artista/grupo;
  - Descrição da apresentação;
  - Orçamento;
  - Mapa de palco e rider técnico (para apresentação em música);
  - Currículo e assinatura do proponente;
  - Cópias das documentações (item 4).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Despesas com transportes, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

### ► EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA, ARTES VISUAIS OU ARTESANATO

- 5.6 As propostas para as exposições no Casarão deverão ser exclusivamente dos Pontos de Cultura.
- 5.7. As exposições deverão ser enviadas de acordo com modelo de formulário em anexo (Anexo II) e previsão orçamentária. É imprescindível o envio de CD, DVDs ou links da internet com conteúdo para avaliação das fotografias, artes visuais ou artesanato.
- 5.8. No Formulário de Inscrição são obrigatórias as seguintes informações:
- Identificação do proponente e da proposta;
  - Histórico do artista/grupo;
  - Descrição da apresentação;
  - Orçamento;
  - Currículo e assinatura do proponente;
  - Cópias das documentações (item 4).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A compra e/ou aluguel dos equipamentos, materiais a serem utilizados nas exposições, despesas com alimentação, transporte e hospedagem para os instrutores são de inteira responsabilidade do proponente.

## 6 – DO ORÇAMENTO

- 6.1. O orçamento previsto para as oficinas de formação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo selecionadas 5 propostas, cada uma no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 6.2. O orçamento previsto para as apresentações individuais será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo selecionadas 2 propostas, cada uma no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 6.3. O orçamento previsto para as apresentações de grupos artísticos será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo selecionadas 3 propostas, cada uma no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 6.4. O orçamento previsto para as exposições de artes visuais, fotografia ou artesanato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo selecionadas 2 propostas, cada uma no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### Pessoa Física:

- Ofício proposta com e-mail e telefone atualizados para contato;
- Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
- Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo 04 itens), ou declarações de reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
- Cópia autenticada de procuração nomeando o representante, em caso de

- banda ou grupo, com assinatura e firma reconhecida de, no mínimo, 04 dos integrantes, cópia do comprovante do RG ou de outro documento de identificação oficial e cópia de comprovante do CPF dos mesmos. O representante deve ser obrigatoriamente integrante da banda ou do grupo;
- Comprovante de residência do representante, datado até, no máximo, 90 dias antes do evento;
  - Cópia do comprovante do RG do representante ou outro documento de identificação oficial;
  - Cópia do comprovante de CPF do representante;
  - Cópia do PIS, NIT ou PASEP do representante;
  - Cópia do comprovante bancário (cabecinho de extrato de conta bancária, cópia de cheque em nome do representante ou cópia de cartão);
  - CIM (opcional);

**Parágrafo Primeiro:** Justificar preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), com documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo, 03 (três) contratos, notas de empenhos ou nota fiscais de atividades realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT/PE e à FUNDARPE.

#### **Pessoa Jurídica:**

- Ofício proposta em papel timbrado com CNPJ, enviado à FUNDARPE;
- Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
- Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo, 04 itens), ou declarações e reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal e órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
- Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade, com, no mínimo, 04 assinaturas de integrantes, com todas as firmas reconhecidas, em caso de pagamento de cachê de banda ou grupo. O Contrato de Exclusividade deve ter abrangência territorial, validade mínima de 06 (seis) meses e percentual de representação dos mesmos;
- Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF dos integrantes que assinam o Contrato de Exclusividade;
- Cópia do Contrato Social consolidado e alterações ou Estatuto Social e última ata de eleição e posse da diretoria executiva e conselho, devidamente registrado em cartório competente ou na Junta Comercial do estado respectivo;
- Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente, datado até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
- Currículo da empresa ou entidade;

- Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;
  - Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante do presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade. Todos os comprovantes devem estar datados até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
  - Cópia do comprovante do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
  - Certidão de Regularidade do FGTS, contemplando a ata de apresentação;
  - Certidão Negativa da Previdência (INSS), contemplando a data da apresentação;
  - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
  - Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação;
  - Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quando à Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
  - Justificativa de preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93) – anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo 03 (três) contratos, notas de empenhos ou notas fiscais de atividades realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT/PE e à FUNDARPE.
  - Comprovação de exclusividade do artista ou grupo pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, conforme estabelece a Lei Estadual 14.104 de 1º de julho de 2010, referente à celebração de contratos entre Pessoas Jurídicas e órgãos e entidades da administração pública estadual.
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.
- 7.2. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
- 7.3. Caso necessário, a SECULT/PE e a FUNDARPE poderão solicitar outros documentos além dos citados.

**Parágrafo Segundo** – Não será necessária a apresentação de Contrato de Exclusividade nos casos de agremiações ou grupos culturais constituídos legalmente

através de estatuto social e de agremiações ou grupos culturais filiados a entidades da mesma categoria, comprovados através de ata ou ficha de filiação registrada no cartório de títulos ou documentos.

## 8 – DA PROGRAMAÇÃO

- 8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas das áreas de abrangência do Festival para a qual se inscreveu.
- 8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente da área de formação (Oficinas) o uso/cessão de direitos autorais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais relacionados à sua proposta, como material didático.
- 8.3. Caberá à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e a Coordenação do Programa Cultura Viva revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.
- 8.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a Coordenação Geral do FIG 2015.
- 8.5. Estabelecida a desistência, será convocado proponente habilitado.

**Parágrafo Único:** No caso específico da apresentação cultural, será de inteira responsabilidade do artista/banda/grupo, arcar com os eventuais encargos oriundos do Escritório de Arrecadação – ECAD, Ordem dos Músicos entre outros.

## 9 – DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A inscrição será gratuita e se realizará entre os dias **02 de junho a 19 de junho de 2015**, devendo ser feita através do modelo de preenchimento em anexo (Anexos I e II).
- 9.2 Os concorrentes deverão ser obrigatoriamente Pontos de Cultura, conveniados com a FUNDARPE e com o MINC.
- 9.3 As inscrições devem ser feitas através de correio eletrônico (**e-mail: [pontosdeculturape.fundarpe@gmail.com](mailto:pontosdeculturape.fundarpe@gmail.com)**), na sede da Fundarpe, ou através dos Correios no endereço localizado à Rua da Aurora, nº 463/469, CEP: 50.050-000, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, nos horários das 9h às 17h, como também na sala do Programa Cultura Viva – Rede dos Pontos de Cultura, situada na sobre loja do Edifício São Cristóvão. Nesse caso, em envelope lacrado endereçado à Coordenação do Programa Cultura Viva/PE.
- 9.4 A convocatória obedecerá ao seguinte cronograma:
  - a) **02 de junho a 19 de junho** – Recebimento das propostas
  - b) **22 a 29 de junho** – Seleção das propostas
  - c) **30 de junho** – Divulgação dos resultados
  - d) **20 a 24 de julho** – Atividades no **V Casarão dos Pontos de Cultura**

**Observação:** O presente cronograma estará sujeito a possíveis modificações, diante das necessidades do Programa.

**Parágrafo Primeiro:** Também poderão enviar propostas, pessoas físicas que exerçam atividades dentro do Ponto de Cultura, sejam elas: coordenadores, assessores, oficinairos, entre outros. Deverá ser anexada à proposta uma carta de anuência do presidente da entidade e/ou coordenador técnico do Ponto de Cultura declarando a função/relação desta pessoa com o Ponto e autorizando a sua participação na ação.

**Parágrafo Segundo:** Não é permitida a inscrição nem a participação de integrantes e/ou grupos que tenham vínculo com os Pontos de Cultura cujos representantes comporão a Comissão Técnica de análise dos projetos. Não será permitida a inscrição de servidores da SECULT/FUNDARPE (servidores, contratados, terceirizados, bolsistas, etc) bem como de seus parentes de primeiro grau, bem como Pontos de Cultura já selecionados na convocatória geral do FIG 2015.

## 10 – DO PROCESSO SELETIVO

A seleção das propostas habilitadas para concorrerem à programação do **Casarão dos Pontos de Cultura** no FIG 2015, será realizada por uma Comissão Técnica, composta por 3 representantes da Rede dos Pontos de Cultura de Pernambuco, 3 técnicos do Programa Cultura Viva e o Coordenador Geral do FIG 2015, sendo contabilizado o seu voto no caso de empate como voto de minerva.

### Critérios de Seleção:

- A proposta terá melhor pontuação quanto ao ineditismo da sua proposta para o **V Casarão dos Pontos de Cultura**;
- O diálogo com a grade de formação cultural do FIG, de modo que seja evitada a oferta de oficinas semelhantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão priorizados os projetos de entidades que não participaram de edições anteriores do **V Casarão dos Pontos de Cultura**, bem como aqueles que atendam à proposta de diversidade cultural e descentralização regional da ação.

10.1. Os proponentes selecionados serão contatados pela equipe do Programa Cultura Viva, através do e-mail e telefone informados na ficha de inscrição.

10.4. O resultado da presente convocatória será divulgado através do e-mail da Rede dos Pontos de Cultura e através da página da SECULT/FUNDARPE em rede social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Coordenação do Programa Cultura Viva poderá requisitar aos selecionados readequações na proposta para que estas sejam melhor executadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O endereço eletrônico do proponente e os contatos telefônicos informados na ficha de inscrição em anexo, serão o canal de comunicação da organização do **Casarão dos Pontos de Cultura** com os inscritos, portanto, os referidos contatos devem estar atualizados. A responsabilidade da comunicação também fica a cargo do proponente, isentando a Coordenação desta ação no caso de e-mail com falhas de recebimento e/ou informados erroneamente.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Ponto de Cultura selecionado deverá encontrar-se regular em sua documentação, viabilizando, dessa forma, o recebimento do pagamento pela realização da proposta.
- 11.2. Em caso de algum impedimento para a execução da proposta selecionada, poderá a Coordenação do Programa Cultura Viva remanejar a proposta suplente inscrita que esteja de acordo com as especificações contidas na presente convocatória.
- 11.3. Cabe à Coordenação do Programa Cultura Viva dirimir os casos omissos nesta convocatória.
- 11.4. O ato de inscrição das propostas de oficinas implica exclusivamente a aceitação dos critérios contidos no presente regulamento.

Recife, 29 de maio de 2015.

**Márcia Maria da Fonte Souto**  
Presidenta da Fundarpe